

va SRF nº 91, de 23 de maio de 1999, e Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 142/96, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 385/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010953/98-12, do Ministério da Educação, resolve:

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

JULHO DE 1999

PORTARIA Nº 1.154, DE 28 DE JULHO DE 1999
O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 385/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010953/98-12, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Estatuto da Universidade Paulista de São Paulo, mantida pelo Instituto Metodista de Ensino Superior, ambos com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

de	Quantidade
de	120.392
os	6.100

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEIRA BARBOSA

JULHO DE 1999

PORTARIA Nº 1.155, DE 28 DE JULHO DE 1999
O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 188/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015134/97-08, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, licenciatura plena, com habilitação em Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, mantida pela Associação Educacional e Cultural Sergipe Delgado, ambas com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para o ano de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

propostas e do leilão de 11:30 horas, a ser realizado exclusivamente pelo Banco Central do Brasil, em 25.07.2001, às 10:00 horas, e o montante de cada proposta de cinquenta títulos.

Data	Adquirido
25.07.2001	Público

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VEIRA BARBOSA

EDUCAÇÃO

MINISTRO

JULHO DE 1999

PORTARIA Nº 1.156, DE 28 DE JULHO DE 1999
O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 661/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23033.002651/98-11 e 23033.003953/98-16, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, licenciatura plena, com habilitação em Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, mantida pela Associação Educacional e Cultural Sergipe Delgado, ambas com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para o ano de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.154, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 385/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.010953/98-12, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Estatuto da Universidade Paulista de São Paulo, mantida pelo Instituto Metodista de Ensino Superior, ambos com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.155, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 188/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.015134/97-08, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, licenciatura plena, com habilitação em Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, mantida pela Associação Educacional e Cultural Sergipe Delgado, ambas com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para o ano de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.156, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 661/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23033.002651/98-11 e 23033.003953/98-16, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Turismo, licenciatura plena, com habilitação em Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Educação, mantida pela Associação Educacional e Cultural Sergipe Delgado, ambas com sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, para o ano de 1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.157, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 683/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.024338/97-62, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Comunicação Social, licenciatura plena, com habilitação em Jornalismo, a ser ministrado pela Faculdade Radial São Paulo, mantida pelo Instituto Radial de Rádio e Televisão, ambas com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.158, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 681/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.007189/98-17 e 23000.007190/98-04, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, licenciatura plena, com habilitação em Comércio Exterior, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Estudos em Ciências Humanas, mantido pela Junta de Educação da Convenção de Minas Gerais, ambas com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.159, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 625/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006975/96-71, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, licenciatura plena, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade Adventista de Administração de Empresas, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, mantida pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social do Brasil, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.160, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 647/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.009382/98-38, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Letras, licenciatura plena, com habilitações em Língua Portuguesa/Língua Inglesa e respectivas Literaturas e em Língua Portuguesa/Língua Espanhola e respectivas Literaturas, a ser ministrado pela Faculdade Diplomata, mantida pela Associação Baiana de Educação e Cultura, ambas com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.161, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 654/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.006921/96-42 e 23001.000649/97-02, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, licenciatura plena, com habilitação em Ciências Econômicas, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Econômicas de Afonso Cláudio, mantida pelo Instituto Superior de Educação de Afonso Cláudio, ambos com sede na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.162, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 657/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23033.002654/98-18, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, licenciatura plena, com habilitação em Comércio Exterior e Marketing, a ser ministrado pela Faculdade Integração - Zona Oeste, mantida pela Organização de Ensino Superior e Tecnologia S/C Ltda., ambas com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.164, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 657/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.014294/97-31, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, licenciatura plena, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências e Letras, mantida pela Associação Península Norte de Educação, Ciências e Cultura, ambas com sede na Região Administrativa XVIII, Lago Norte, no Distrito Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.165, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 735/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008294/96-75, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, licenciatura plena, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pelo Centro Universitário Moura Lacerda, em sua unidade acadêmica na cidade de Jaboticabal, mantido pela Instituição Moura Lacerda, ambas com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.166, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 721/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006570/97-51, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Ciências Econômicas, licenciatura plena, com habilitação em Ciências Econômicas, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Sociais, mantida pela Associação Educacional Leonardo da Vinci, ambas com sede na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.167, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 703/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008477/98-15, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de S. Executivo Trilingüe (Português, Inglês e Espanhol), bac ser ministrado pela Faculdade Sudoeste Paulista, mantida pela Instituição Chaddad de Ensino S/C Ltda., ambas com sede na cidade de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.168, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 710/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23000.000225/98-21 e 23000.011253/98-28, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de S. Informação, licenciatura plena, com habilitação em Administração e Informática, credenciada neste ato, mantida pela Junta de Educação da Convenção Batista do Estado de São Paulo, ambas com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.169, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 690/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011125/97-67, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Licenciatura plena, com habilitação em Português e Literatura Portuguesa, a ser ministrado pela Faculdade de Viçosa, mantida pela União de Educação e Cultura Vale de Viçosa, ambas com sede na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.170, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 729/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008294/96-75, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, licenciatura plena, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade Maringá, mantida pelo Instituto Superior do Paraná, ambas com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.171, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 735/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008294/96-75, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Administração, licenciatura plena, com habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pelo Centro Universitário Moura Lacerda, em sua unidade acadêmica na cidade de Jaboticabal, mantido pela Instituição Moura Lacerda, ambas com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA

PORTARIA Nº 1.172, DE 28 DE JULHO DE 1999

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 739/99 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs 23031.003069/98-29 e 23000.011777/98-19, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de T. em Mecânica, a ser ministrado pelo Instituto Superior de Tecnologia credenciado neste ato, mantido pela Sociedade Educacional Catarinense, ambas com sede na cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO SOUZA